





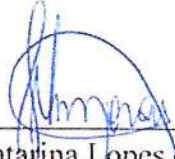
Documento assinado digitalmente por: FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO, MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA  
Acesse em: <http://www.tce.pe.gov.br/cepp/validarID.do> ou sem o código do documento: 4a3d03af-c66c-4e59-877b-00067966dc2


- IX. A Portaria GM/MS nº245 de 24 de março de 2020, inclui procedimento na Tabela de procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;
- X. A Portaria GM/MS nº 568 de 26 de março de 2020, republicada que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo de pacientes com a COVID-19;
- XI. A Portaria SES/PE nº 517 de 18 de dezembro de 2020, que estabelece complemento financeiro de leitos sob gestão Municipal na estratégia de enfrentamento da epidemia da COVID-19 em Pernambuco;
- XII. A Portaria SES/PE nº 525 de dezembro de 2020, que estabelece que o art. 6º da Portaria SES/PE nº 517 de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2020;
- XIII. A necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos de Enfermaria para o enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

RESOVEM:

Art. 1º- Aprovar no território da terceira regional de saúde de Pernambuco, conforme pactuação em plenária CIR ordinária nº 211 de 15 de junho de 2021, o quantitativo de leitos de enfermagem COVID-19 e Unidade de Terapia Intensiva COVID-19, sob gestão municipal, no ANEXO (Planilha com a descrição dos Leitos da III GERES).

Palmares, 15 de junho de 2021.

  
Joyce Catarina Lopes de Morais  
Gerente da III GERES  
Mat. 397.005-1  
\_\_\_\_\_  
Joyce Catarina Lopes de Morais  
Presidente da Comissão Intergestores Regionais da III GERES

  
Maria Cristina Gonçalves Casale  
\_\_\_\_\_  
Maria Cristina Gonçalves Casale  
Vice-presidente da Comissão Intergestores Regionais da III GERES  
Secretaria Municipal de Saúde  
Port. GP 092/2021





## RESOLUÇÃO CIR Nº 18, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

**Aprovar os hospitais de referência com Leitos de Enfermaria COVID-19 e Leitos de Terapia Intensiva COVID-19 nos municípios da III GERES.**

A presidente e o vice-presidente da Comissão Intergestores Regional CIR/PE, da terceira região de saúde do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. Que, a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que COVID-19 nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
- II. A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- III. Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- IV. O teor da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto 2019;
- V. O Decreto Estadual de Pernambuco nº48.882, de 03 de abril de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional conforme previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro e 2020;
- VI. Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, sendo que a maioria das infecções por coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupo de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndrome respiratória aguda grave;
- VII. Pela situação da Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;
- VIII. O Plano Estadual de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19), aprovado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PE), nº 5278, de 02/04/2020;